

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Sexta - feira – Recife, 10 de Agosto de 2012 - DGP nº A 1.0.00.0152

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 11 (Sábado)

(Sem Alteração)

Para o dia 12 (Domingo)

(Sem Alteração)

Para o dia 13 (Segunda-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

1.1.0. Dispensa Médica - Concessão

Concedi a 1º Sgt PM Mat.22822-2/ CRISTINA RODRIGUES FRREIRA ARAÚJO/DGP, 30 (trinta) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 06/08/12, conforme Atestado Médico homologado pelo Centro Médico Hospitalar (CMH).

1.2.0. Férias - Apresentação

Apresentou-se no dia 08 de agosto de 2012, por conclusão de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2011, o Cb PM Mat. 910199-3/GI – TEODOMIRO CRISPIM DE LIMA NETO.(Nota nº663/2012/DGP-6)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

2.1.0. Requerimento Despachado

REQUERENTE: ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS, Matrícula nº 950848-1, Odontóloga, aguardando classificação no C.ODONTO, por haver se apresentado por conclusão de Licença para trato de interesse particular, em 17.07.12.

OBJETO: Renovação de Carteira Funcional, em virtude de se encontrar desatualizada.

DESPACHO: DEFERIDO, conforme solicitação apresentada. (Nota nº199/2012/DGP-5)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Sargento

1.1.0. Solução de Sindicância

Origem: Portaria do Comando do 18º BPM, nº 014, de 09 de agosto de 2011.

Encarregado: 2º TEN PM Mat. 102232-8/18º BPM – FELIPE AGABO T. AMORIM PEREIRA

Sindicado: 3º SGT RRPM Mat. 13320-5 – JOÃO CÂNDIDO DA SILVA

Caso a apurar: Possível desacato cometido pelo sindicato contra agentes da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Concluiu o sindicante que no dia 01 de abril de 2011, o microônibus de propriedade do sindicato foi retido em uma blitz de trânsito da Guarda Municipal e lá foi detectado que o condutor não estava portando o CRLV e o IPVA estava em atraso. Supondo haver um equívoco, o miliciano, que se

encontrava no interior do veículo, se apresentou aos agentes e, verificou que de fato o imposto em questão não havia sido quitado pelo seu sobrinho, a quem o inativo delegou tal obrigação, causando uma acalorada discussão entre o inativo e o seu familiar.

Tendo o mencionado veículo apreendido pelos agentes pelas irregularidades apresentadas, o inativo solicitou aos agentes que conduzisse o mesmo até o depósito e, por estar emocionalmente abalado com o fato, confundiu a entrada da sede da Guarda retro mencionada, provocando uma intervenção dos agentes de trânsito que imaginaram que o sargento em lide queria se evadir com o veículo.

Com os ânimos exaltados por esse fato, os agentes quiseram prender o inativo, chegando a apontar uma arma de fogo em sua direção, ordenando que desembarcasse do microônibus e, nesse momento, o inativo replicou que “não seria preso por paisano”. Diante do impasse, foi acionado o oficial de operações do 18º BPM que, ao chegar ao local, determinou a condução dos envolvidos à Delegacia de Polícia do Cabo, onde a autoridade policial liberou as partes por não vislumbrar o cometimento de qualquer delito.

Diante de tudo que foi apurado, o encarregado concluiu pela inexistência de transgressão disciplinar ou crime de natureza militar praticado pelo sargento, por ter sido apenas um mal entendido oriundo da confusão feita pelo inativo ao trocar o acesso à sede da Guarda Municipal, posto que os portões ficam próximos e por ter proferido palavras ofensivas quando encontrava-se emocionalmente abalado após a discussão com seu sobrinho em virtude da não quitação do IPVA de seu veículo, motivo da apreensão do mesmo.

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas, resolve:

1. CONCORDAR do parecer do Oficial Sindicante;
2. Concluir pelo não cometimento de transgressão disciplinar ou crime de natureza militar por parte do 3º SGT RRP Mat. 13320-5 – JOÃO CÂNDIDO DA SILVA;
3. Cópia do relatório e solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS e à 2ª Seção do EMG;
4. Arquivar cópia dos autos e a solução na DGP-7;
5. Arquivar cópia do Relatório e Solução na DGP-8;
6. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP.

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas**

CONFERE:

**FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR – Ten Cel PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I., Subchefia do EMG e Site da PMPE.

MENSAGEM BÍBLICA

“O que guarda a boca conserva a sua alma, mas o que muito abre os lábios a si mesmo se arruína.”
(Provérbios 13.3)